



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO CIRCULAR Nº 212/2020/SVS/MS

Brasília, 23 de novembro de 2020.

Aos (as) Secretários (as) Estaduais da Saúde

Ao Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS

Ao Presidente do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS

Assunto: Suspensão da dose zero da vacina tríplice viral nas Unidades da Federação que interromperam a circulação do vírus do sarampo.

Senhor Secretário,

1. O surto de sarampo que o Brasil vivencia desde fevereiro de 2019 e que permanece ativo até novembro de 2020, já acometeu quase 30 mil indivíduos e provocou a morte de 23 pessoas, a maioria crianças menores de cinco anos de idade. A Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) lamenta profundamente as vidas ceifadas pelo sarampo, mas não tem dúvidas de que esta situação poderia ser ainda mais grave caso as medidas sanitárias não tivessem sido implementadas oportunamente.
2. Merecem destaque especial as ações de vacinação realizadas como as diversas campanhas direcionadas a públicos-alvo específicos, a varredura desenvolvida em locais prioritários e a implementação da dose zero da vacina tríplice viral para os bebês de seis meses a menores de um ano de idade. Esta última certamente foi uma das ações mais efetivas na proteção da população contra o sarampo.
3. Em vigência desde agosto de 2019, a dose zero foi instituída em todo o País com o intuito de proteger precocemente as crianças menores de um ano de idade, que não têm indicação para a vacinação na rotina dos serviços. Desde a sua instituição até a presente data, 3.179.842 crianças foram vacinadas com a dose zero da vacina tríplice viral no Brasil, recebendo a devida proteção contra o sarampo.
4. Considerando que a dose zero cumpriu a função de proteger os bebês menores de um ano de idade contra o sarampo e que neste momento, o surto foi interrompido em 17 das 21 Unidades Federadas (UF) que registraram casos da doença em 2020, a SVS informa que a partir do dia 23 de novembro desse ano, a indicação da dose zero será suspensa nas UF que não apresentaram casos da doença no ano corrente e também onde a circulação do vírus do sarampo foi interrompida, isto é, nos estados em que o último caso confirmado de sarampo data de 12 semanas ou mais

5. A dose zero, entretanto, está mantida nas UF onde ainda há transmissão ativa do vírus do sarampo, tendo em vista o risco epidemiológico. Cabe esclarecer que permanece a indicação da dose zero da vacina tríplice viral nas crianças de seis meses a menores de um ano de idade que forem contato de casos suspeitos ou confirmados de sarampo, sendo estas, portanto, alvo do bloqueio vacinal e poderão receber a dose zero da vacina tríplice viral de forma seletiva, de acordo com seu histórico de vacinação.
6. Esta Secretaria informa ainda que, nas localidades que restabelcerem a circulação do vírus do sarampo, a indicação da dose zero da vacina tríplice viral para crianças de seis a 11 meses de idade poderá ser novamente adotada durante a vigência do surto, mediante ampla discussão entre as três esferas de gestão.
7. A SVS solicita ampla divulgação dessa informação.
8. Para informações adicionais, a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) pode ser contatada pelo telefone (61) 3316-2900 ou pelo e-mail: exantematicas@saude.gov.br.

Atenciosamente,

Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário
Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 23/11/2020, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017734685** e o código CRC **58AB32E2**.

Referência: Processo nº 25000.146795/2020-84

SEI nº 0017734685

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br